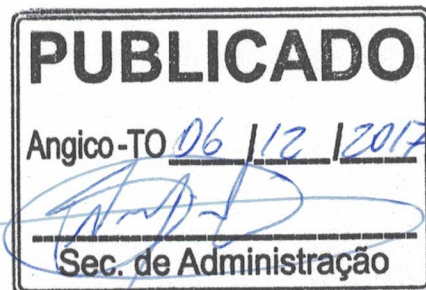




ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO
ADM: 2017 A 2020
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Angico para todos



Lei nº 263-A / 2017

ANGICO/TO, 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza abertura de Créditos
Suplementares ao Orçamento de 2017 e dá
outras providências.

A Câmara Municipal de Angico, por seus representantes legais, aprova e eu,
Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às dotações do Orçamento Municipal vigente que se tornarem insuficientes até o limite de 50%(cinquenta por cento), podendo para tanto, utilizar como fonte os seguintes recursos, conforme disposto no item III, art.43 da Lei Federal 4.320/64.

Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64

O excesso de arrecadação efetivamente realizado, inclusive das receitas provenientes do FUNDEB e das receitas provenientes de convênios.

O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

A reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

Art. 2º - revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Angico, 06 de Dezembro de 2017.



DEUSDETE BORGES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL